



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Editalde Citação/Intimação nº 43/2026

Sessão do dia 25 de maio de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): DAIANE DA LUZ
Defensor(a) designado(a): HUGO JESUS SOARES

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 25 de maio de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpx8>

Autos nº 0285/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: FOZ DO IGUAÇU x SÃO JOSEENSE - PARANAENSE SUB-17 2026

Data: 21/03/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): FELIPE HENRIQUE GONCALVES, Atleta da EPD IND. SÃO JOSEENSE

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

FOI EXPULSO DE MANEIRA DIRETA, por: "Discordar das decisões da arbitragem, persistir reclamado de forma abusiva da aplicação do cartão amarelo e recusar identificar-se para receber a advertência, permanecendo sentado no banco de reserva e não levantando como solicitado." Importante frisar que o Atleta já tinha recebido o cartão amarelo pelo mesmo motivo. Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, § 2º, II, do CBJD.

Autos nº 0323/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: OPERARIO PILARZINHO ESPORTE CLUBE x SOCIEDADE EDUCATIVA TANGUA - PARANAENSE SUB-20 2026 - 1a DIVISÃO

Data: 28/03/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAN PEDROSO DA ROCHA

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): WALTER FIGUEIREDO BUCKERIDGE, preparador físico da EPD TANGUA

Fundamento Legal: 243-F do CBJD.

tendo em vista a expulsão direta ao 23min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcrito:

Ao sair deliberadamente de sua área técnica e protestar contra as decisões da arbitragem. Após ser expulso disse o seguinte: "Eu não fui desrespeitoso com você, você é muito ruim seu fraco." "vai se foder você é muito fraco". Após o término da partida veio em minha direção e proferiu o seguinte: "você é muito fraco, muito fraco mesmo", "Você nunca jogou bola, como que pode apitar um jogo?" "nunca foi jogador, como que pode apitar?" "você deve procurar outra profissão, você não serve pra ser juiz" "você é muito ruim, vai procurar outra profissão". Me senti ofendido com tais dizeres.'

As ofensas proferidas contra o árbitro, a respeito do exercício da sua profissão, assim como, a declaração do árbitro 'Me senti ofendido com tais dizeres', é infração prevista no artigo 243-F, § 1º do CBJD

Denunciado(a): EPD TANGUA

Fundamento Legal: 258-D do CBJD.

conforme se depreende da Súmula, a EPD responderá pelos atos dos seus profissionais, conforme prevê o artigo 258-D do CBJD.

Autos nº 437/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: JUVENTUDE F.C X ARTGOL FC - Juvenil Série A - São José dos Pinhais 2026 - 1a Fase - RODADA 2

Data: 28/03/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): GUSTAVO HENRIQUE, Atleta da EPD JUVENTUDE F.C

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

FOI EXPULSO DE MANEIRA DIRETA, por: "Expulsei, aos 19 minutos do segundo tempo, o atleta Gustavo Henrique nº19 da equipe do Juventude, que se encontrava na condição de reserva no banco de suplentes, por urinar no campo de jogo. A infração foi informada pelo assistente Delmar Defrance. A conduta foi considerada incompatível com a disciplina e o respeito ao jogo. Após a expulsão, o atleta deixou o campo normalmente, sem oferecer resistência."

Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258 do CBJD.

Autos nº 0452/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: MOLECAGEM EC x ARTGOL FC - CAMPEONATO JUVENIL SÉRIE A – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 2026

Data: 25/04/2026 – Horário: 11:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): VICTOR FABIANO, atleta da EPD ARTGOL FC

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

foi expulso de forma direta por "ao ser puxado de forma acintosa pelo atleta número 19 da equipe do Molecagem, desferiu um chute que pega de raspão no adversário."

Agindo dessa forma, o atleta denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 254-A do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 0454/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO COLÔNIA EC X ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REAL - JUVENIL SÉRIE A - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 2026

Data: 25/04/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): VITOR GUILHERME CARRARA, atleta da EPD COLÔNIA

Fundamento Legal: 250 do CBJD.

uma vez que fora expulso de maneira direta aos 45 minutos do segundo tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: por cometer uma falta em chance, clara e manifesta de Gol.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 250, §1º, I do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretario do TJD/PR